



Portaria nº 219 /2025

Paulistana/PI, 30 de abril de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 007 de 15/06/2007, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulistana- PI.

Art. 1º. Nomear os representantes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Paulistana- PAULISTANA-PREV.

I- Conselho Deliberativo:

Representante do Poder Executivo:

Jacieide Vieira de Castro CPF: 007.254.163-60 - Titular
Josenilda da Rocha Oliveira CPF:552.846.043-34 - Suplente
Israel da Silva Rodrigues 035.778.333-60 - Titular
Ilka Sidarta da Silva Alencar CPF: 926.678.563-68 - Suplente

Representante do Poder Legislativo:

Erinalda Maria da Silva 270.954.868-24 Titular
Emiliana Rodrigues de Carvalho CPF: 752.433.183.-53 Suplente

Representante dos Servidores Públicos Municipais:

Aline da Silva Teixeira 626.709.053-15 Titular
Leticia de Sousa Borges 301.716.443-87 Suplente

Representante da Sociedade Civil:

Marcilio Feitosa Sampaio CPF: 782.549.653-15 -Titular
Roberto Arrais CPF: 853.870.373-00 -Suplente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

II - Conselho Fiscal:

Representante do Poder Executivo:

Wrilany Pereira da Silva CPF: 679.706.213-68 - Titular

Rejane Aparecida de Sousa Borges CPF: 977.765.133-34 - Suplente

Representante do Poder Legislativo:

Eliane de Amorim Rodrigues CPF: 001.681.133-09 – Titular

Sâmia Régea Rodrigues Viana Barros 788.784.543-20 - Suplente

Representante dos Servidores Públicos Municipais:

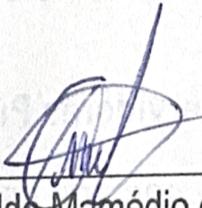
Adriana Maria Xavier CPF: 869.446.813-15 - Titular

Marta Antônia Arrais CPF: 974.967.823-00 – Suplente

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana – Piauí, 30 de abril de 2025.


Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal



fins de utilidade pública, como a construção de escolas, hospitais ou estradas. Este processo é regido por leis como a Lei nº 3.365/41, que estabelece os procedimentos para a desapropriação por utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, uma área de terreno urbano, cujo croqui segue incluso a este Decreto, ficando fazendo parte integrante, descrita como segue:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 9.523.632,658m** e **E 192.242,771m**; deste segue confrontando com Av. Aderson Alves Ferreira, com azimute de **145°51'50"** por uma distância de 100,00m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.523.549,887m** e **E192.298,888m**; deste segue confrontando com Rua: Projetada, com azimute de **236°56'55"** por uma distância de 200,00m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.523.440,809m** e **E192.131,251m**; deste segue confrontando com Rua: Projetada, com azimute de **325°51'50"** por uma distância de 100,00m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.523.523,580m** e **E192.075,135m**; deste segue confrontando com a propriedade de Rua: Projetada, com azimute **56°56'55"** por uma distância de 200,00m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º A declaração de interesse público objetiva a desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, para fim de manutenção e funcionamento da Creche Maria do Carmo Melo, às necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SEDUC, como também a ocupação da área remanescente no que tange à instalação de empreendimentos comerciais e industriais, visando a geração de emprego e renda.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária a ser criada especificamente para essa finalidade, no

www.piripiri.pi.gov.br/ | @prefeituradepiripiri



âmbito do orçamento municipal, conforme previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e observância à legislação vigente sobre execução orçamentária e financeira.

Art. 4º É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º Fica ao bem expropriado atribuído o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme avaliação efetuada pelo setor competente da Prefeitura, o qual será pago ao final do processo respectivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
 Prefeita Municipal de PiriPiri

www.piripiri.pi.gov.br/ | @prefeituradepiripiri

Id:167C493FF5D6726D



PREFEITURA DE
Paulistana
 Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

Portaria nº 219/2025

Paulistana/PI, 30 de abril de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 007 de 15/06/2007, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulistana-PI.

Art. 1º. Nomear os representantes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Paulistana- PAULISTANA-PREV.

I- Conselho Deliberativo:

Representante do Poder Executivo:

Jacieleide Vieira de Castro CPF: 007.254.163-80 - Titular
 Josenilda da Rocha Oliveira CPF:552.846.043-34 - Suplente
 Israel da Silva Rodrigues 035.778.333-60 - Titular
 Ilka Sidarta da Silva Alencar CPF: 926.678.563-68 - Suplente

Representante do Poder Legislativo:

Erinalda Maria da Silva 270.954.868-24 Titular
 Emiliana Rodrigues de Carvalho CPF: 752.433.183.-53 Suplente

Representante dos Servidores Públicos Municipais:

Aline da Silva Teixeira 626.709.053-15 Titular
 Leticia de Sousa Borges 301.716.443-87 Suplente

Representante da Sociedade Civil:

Marcilio Feitosa Sampaio CPF: 782.549.653-15 -Titular
 Roberto Arrais CPF: 853.870.373-00 -Suplente

Av. Marechal Deodoro, 121 - Bairro: Centro - CEP: 64750000 - PAULISTANA/
 CNPJ: 06.553.796/0001/96



PREFEITURA DE
Paulistana
 Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

II -Conselho Fiscal:

Representante do Poder Executivo:

Wri lany Pereira da Silva CPF: 679.706.213-68 - Titular
 Rejane Aparecida de Sousa Borges CPF: 977.765.133-34 -Suplente

Representante do Poder Legislativo:

Eliane de Amorim Rodrigues CPF: 001.681.133-09 – Titular
 Sâmia Régea Rodrigues Viana Barros 788.784.543-20 - Suplente

Representante dos Servidores Públicos Municipais:

Adriana Maria Xavier CPF: 869.446.813-15 - Titular
 Marta Antônia Arrais CPF: 974.967.823-00 – Suplente

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana – Piauí, 30 de abril de 2025.


Osvaldo Mamedio da Costa
 Prefeito Municipal

Av. Marechal Deodoro, 121 - Bairro: Centro - CEP: 64750000 - PAULISTANA/
 CNPJ: 06.553.796/0001/96